

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.642, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Tatuí.
- § 1º O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos receberá materiais ortopédicos novos e reutilizáveis, doados por pessoas físicas e jurídicas, e os distribuirá gratuitamente à população de baixa renda, a título de empréstimo ou de doação definitiva.
- § 2º Consideram-se materiais ortopédicos cadeiras de rodas, cadeiras de banho, camas hospitalares, muletas, andadores, bengalas, tipoias, órteses e próteses, entre outros.
- **Art. 2º** O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos será responsável pelo recebimento e gerenciamento dos materiais ortopédicos.
- **§ 1º** O material ortopédico em posse do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos será fornecido ao interessado após apresentação de solicitação médica, quando se fizer necessário.
- § 2º Após a utilização do material ortopédico fornecido a título de empréstimo, o usuário o devolverá ao Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.
- **Art. 3º** Serão realizadas campanhas para divulgação da existência do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos através dos meios de comunicação e do site oficial da Prefeitura Municipal de Tatuí.
 - Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 18 de abril de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.642, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/04/2022 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 174/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí) Autoria do Vereador: José Eduardo Morais Perbelini.